**Câmara de Vereadores de Canoinhas**
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.670, DE 15/09/2015

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica transferido o alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi de Sedival Mello de Araújo, pessoa física, portador do CPF nº 684.526.169-53, da vaga de nº 13 do Ponto nº 05, situado na Rua Nazir Cordeiro, Bairro Campo da Água Verde, para Claudinei Antônio Rocha Lino 623324414991, pessoa jurídica, cadastrada com o CNPJ nº 21.623.831/0001-90.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 4.971, de 21/05/2012.

Canoinhas/SC, 15 de setembro de 2015.

**Vereador Gil Baiano**
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15/09/2015.

José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo